



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
unESCO



DECRETO EXECUTIVO Nº 5.944, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Fiscais de Posturas no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS.

O Senhor Marcelo Cordero Spode, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.846, de 12 de novembro de 2025, que consolida e atualiza o Código de Posturas do Município de Caçapava do Sul/RS;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar tem por finalidade disciplinar as relações entre o Poder Público Municipal e os munícipes, em relação a higiene, a ordem, à segurança pública, aos bens de domínio público e ao funcionamento de estabelecimentos em geral, estabelecendo medidas de polícia administrativa;

CONSIDERANDO que cabe às autoridades competentes zelar pela observância dos preceitos do Código de Posturas;

CONSIDERANDO que constitui infração toda a conduta contrária às disposições da referida Lei Complementar, a qual está sujeita a apuração em processo administrativo próprio;

CONSIDERANDO que os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, atendendo os aspectos de similaridade às disposições previstas no Código de Posturas e considerando os pareceres proferidos pelos órgãos técnicos competentes e obedecidas as leis federais e estaduais;

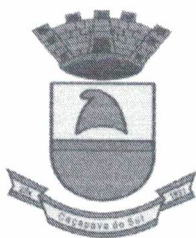
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, bem como o ordenamento de atividades no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o sossego público, os divertimentos públicos; o trânsito público e os transportes; as estradas municipais; as vagas de estacionamento de veículos para pessoas idosas e com deficiência física; os anúncios na paisagem urbana e nos logradouros públicos; as proibições gerais; o trânsito e apreensão de animais; o cuidado e a

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DO PARQUE
unesco



responsabilidade com os animais; o comércio, a indústria e a prestação de serviços; a segurança coletiva; a limpeza e higiene pública e privada; os resíduos sólidos; as regras de convivência; os passeios públicos; os serviços funerários; entre outros previstos no Código de Posturas do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 4.846, de 12 de novembro de 2025 prevê que será regulamentado mediante Decreto a promoção da organização, limpeza, sossego, segurança e saúde pública no espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Município, conforme disposto no Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 3.672, de 29 de dezembro de 2015, atualmente não contempla no anexo de Categoria Funcional de Fiscal o cargo de Fiscal de Posturas, mas sim os cargos de Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário e Fiscal de Trânsito;

CONSIDERANDO que, excepcionalmente e em caráter temporário, por interesse público, até que a Lei nº 3.672/2015 seja alterada e que um Concurso Público para o cargo de Fiscal de Posturas seja aberto, fica determinado que os Fiscais elencados na referida Lei atuarão como Fiscais de Posturas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 27.952, de 28 de janeiro de 2026, que institui a Comissão de Fiscais de Posturas no âmbito do Município de Caçapava do Sul, composta por servidores efetivos que ocupam o cargo de Fiscal em suas respectivas Categorias Funcionais, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.672/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Fiscais de Posturas do Município de Caçapava do Sul/RS, vinculada à Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º A Comissão será composta por 6 (seis) servidores efetivos, todos ocupantes do cargo de Fiscal, dentro de sua respectiva Categoria Funcional.

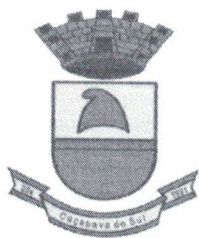
§ 2º A Comissão será estruturada por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, conforme detalhado abaixo, para a realização das atividades de fiscalização, orientação e autuação:

a) Presidente/Coordenadora: Ana Paula Henriques da Fonseca - Matrícula nº 479113-4 (Fiscal Ambiental);

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



Trânsito);

- b) Membro: Antônio Carlos de Abreu Cunha - Matrícula nº 478184-8 (Fiscal de
- c) Membro: Júlio Forgearini - Matrícula nº 866-4 (Fiscal Sanitário);
- d) Suplente: Gilnei de Jesus Pereira Marques - Matrícula nº 110-4 (Fiscal de Obras);
- e) Suplente: Gilberto Luis Tastch - Matrícula nº 1470-2 (Fiscal Sanitário);
- f) Suplente: Rudimar Jacobson Rodrigues - Matrícula nº 478181-3 (Fiscal de Trânsito).

Art. 2º Compete à Comissão de Fiscais de Posturas, dentre outras atribuições previstas na legislação municipal:

I – fiscalizar a política de costumes, segurança e ordem pública:

- a) o sossego público;
- b) os divertimentos públicos.

II – fiscalizar as vias públicas, transportes e o trânsito:

- a) a obstrução do trânsito;
- b) as obstruções das vias públicas;
- c) as limitações do trânsito;
- d) as estradas municipais;
- e) o trânsito e os transportes;
- f) as vagas de estacionamento de veículos de pessoas idosas e com deficiência física.

III – fiscalizar o uso do mobiliário urbano e a inserção de veículos de divulgação na paisagem urbana:

- a) os anúncios na paisagem urbana e nos logradouros públicos.

IV – fiscalizar a ordem pública quanto às proibições gerais;

V – fiscalizar os cuidados e obrigações relacionadas aos animais:

- a) os animais sinantrópicos;
- b) o trânsito e a apreensão de animais;
- c) a responsabilidade do proprietário de animal;
- d) o adestramento de animais;
- e) a fiscalização e credenciamento de criadores e locais de venda de animais.

VI – fiscalizar o comércio, a indústria e a prestação de serviços:

- a) o licenciamento;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3.398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



- b) o comércio em vias ou logradouros públicos;
- c) o comércio ambulante, feiras livres e publicidade em vias públicas;
- d) o horário de funcionamento.

VII – fiscalizar a segurança coletiva:

- a) os inflamáveis e explosivos;
- b) os elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes;
- c) os estabelecimentos com portas de vidro.

VIII – fiscalizar a limpeza e higiene em áreas públicas e privadas:

- a) as regras de limpeza e higiene urbana;
- b) a higiene e limpeza dos terrenos;
- c) a higiene dos estabelecimentos;
- d) a higiene no manuseio dos alimentos;
- e) os atos lesivos à limpeza pública.

IX – fiscalizar a observância das regras de convivência em passeios públicos;

X – fiscalizar os serviços funerários;

XI – fiscalizar a correta observância das normas relativas aos cemitérios:

- a) os sepultamentos;
- b) as sepulturas temporárias;
- c) a exumação;
- d) as construções;

XII – fiscalizar a conformidade de calçadas, terrenos baldios, muros e construções.

§ 1º Se constatadas irregularidades, os Fiscais poderão emitir notificações, autos de infração e multas.

§ 2º Quando necessário, para garantir a segurança durante a autuação, os Fiscais poderão solicitar apoio da Polícia Militar.

§ 3º Os Fiscais deverão elaborar relatórios periódicos de fiscalização a serem encaminhados à Secretaria responsável.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



Art. 3º Aos fiscais designados é assegurado o livre acesso aos estabelecimentos e locais de atividades para a verificação de conformidade, durante o horário de funcionamento ou de atividade.

Art. 4º Os membros da Comissão atuarão sem prejuízo de suas funções habituais e sem remuneração adicional, sendo o trabalho considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS, 28 de janeiro de 2026.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em 28 / 01 / 2026

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br